



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº 6/2022

Recurso contra o veto da presidência do CONSAD, referente à Progressão Funcional Docente no âmbito da UNIR

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.005488/2022-63;
- Veto da Presidência do CONSAD, constante na Declaração CamLN 1031822;
- Recurso contido no documento 1088255;
- Parecer 6/2022/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva (1122321);
- Deliberação na 113ª sessão extraordinária do CONSAD, em 10/10/2022 (1130085);

**DECIDE:**

**Art.1º** Aprovar o parecer 6/2022/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1122321), referente à progressões funcionais docentes no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

**Art. 2º** Este ato decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 20/10/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1139339** e o código CRC **C7C92DEB**.